



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 787

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Homologação	6
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Saúde	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 787

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 18/2022 23 DE MAIO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.834.550,89 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020800 CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

Ficha: 224 - 13.392.0008.1006.0000 Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos 765.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 Transferências e convênios estaduais - vinculados

100 052 CONV.SDR 100173 - CASA DA MULHER

Ficha: 228 - 27.813.0008.1006.0000 Aquisição, Construção e Reforma de Prédios Públicos 360.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 Transferências e convênios estaduais - vinculados

100 016 CONV. SE 65/2022

Local: 020900 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 225 - 15.451.0010.1007.0000 Pavimentação Recapeamento asfáltico de ruas e avenidas 222.362,37 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 Transferências e convênios estaduais - vinculados

100 053 CONV. SDR 100095/2022

Ficha: 226 - 15.451.0010.1008.0000 Obras de Infra-estrutura urbana 427.188,52

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 Transferências e convênios estaduais - vinculados

100 038 CONT. FEHIDRO 092/2022

Local: 021000 SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha: 227 - 20.605.0011.2019.0000 Manutenção das Atividades Agropecuárias e Abastecimento 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 Transferências e convênios estaduais - vinculados

100 031 CONV. SAA COZINHALIMENTO

ARTIGO 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.834.550,89

Fonte de recurso: 02 1.834.550,89

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA GRANADA, 23 de Maio de 2022

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

LEI Nº 19/2022 23 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Granada, **em função "Gratificada"**, conforme especifica:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Ref.	Nº de Vagas
Coordenador de Padaria Municipal	50	01
Chefe do Setor de Frota	50	01
Chefe da Seção de Limpeza Pública	50	01

Artigo 2º - Ficam criados os cargos de provimento em **"Gratificação"**, do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Nova Granada, passando a vigorar conforme especificado abaixo em Situação Nova, do demonstrativo abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Ref.	Nº de Vagas
Coordenador de Projetos Sociais	50	01
Coordenador de CRAS	50	01
Coordenador de CREAS	50	01

Artigo 3º - As atribuições das vagas serão conforme o Anexo I.

Artigo 4º - Alínea C do anexo IV, da Lei nº 01/2022, passa a vigorar com a redação descrita no Anexo II da presente Lei.

Artigo 5º - Fica o responsável pelo Departamento Pessoal autorizado a proceder as exclusões e criação das vagas com as anotações de estilo.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 23 de Maio de 2022

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

ANEXO I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 787

Página 3 de 8

DAS ATRIBUIÇÕES

A) COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS:

- I** - Articular processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços de projetos sociais e/ou programas;
- II** - Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados em projetos/programas e pela rede prestadora de serviços no território;
- III** - Definir com a equipe dos projetos/programas, critério de inclusão, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos usuários, como também as ferramentas teórica-metodológicas de trabalho com os usuários, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para os usuários e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- IV** - Monitorar regularmente as ações de acordo com as diretrizes dos projetos/programas, instrumentos e indicadores pactuados;
- V** - Realizar reuniões periódicas com profissionais e estagiários para discussão de casos, avaliação de atividades desenvolvidas, socioeducativos, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras;
- VI** - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa a cobertura da demanda existente no território e acompanhar os encaminhamentos realizados;
- VII** - Promover e participar de reuniões periódicas, com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território de abrangência dos projetos/programas;
- VIII** - Contribuir na avaliação relativa à cobertura dos serviços no território de abrangência dos projetos/programas e no estabelecimento de fluxos entre os serviços de proteção social básica e especial de assistência;
- IX** - Participar periodicamente de capacitações junto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- X** - Operacionalizar eventos, cursos e palestras dos projetos;
- XI** - Realizar outras atividades correlatas.

B) COORDENADOR DO CRAS

- I** - Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas por meio do CRAS - Centro de Referência Assistencial Social.
- II** - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- III** - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- IV** - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VI - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VII - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

VIII - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IX - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

C) COORDENADOR DO CREAS

I - Coordenar os trabalhos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

III - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

IV - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

V - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;

VI - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

VII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direito, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

VIII - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

IX - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

X - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

XI - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

XII - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

XIII - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 787

Página 4 de 8

serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

XIV - Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;

XV - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

XVI - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

XVII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XVIII - Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

ANEXO II

C-) REGIME JURÍDICO - CELETISTA- FUNÇÃO GRATIFICADA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação do Cargo	%	N.º Total Vagas	Denominação Vagas Criadas ou alteradas	%	N.º Total Vagas
Coordenador da Padaria Municipal	50	01	Extinto	0	0
Chefe do Setor de Frota	50	01	Extinto	0	0
Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares	50	04	Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares	50	04
Coordenador(a) de Creche	50	02	Coordenador(a) de Creche	50	02
Coordenador Pedagógico(a)	50	06	Coordenador Pedagógico(a)	50	06
Chefe da Seção de Almoxarifado	50	01	Chefe da Seção de Almoxarifado	50	01
Chefe da Seção de Contabilidade	50	01	Chefe da Seção de Contabilidade	50	01
Chefe da Seção de Abastecimento e Controle da Frota	50	01	Chefe da Seção de Abastecimento e Controle da Frota	50	01
Diretor (a) de Escola	50	05	Diretor (a) de Escola	50	05
Vice Diretor (a) de Escola	50	03	Vice Diretor (a) de Escola	50	03
Chefe do Setor de Agricultura	50	01	Chefe do Setor de Agricultura	50	01
Chefe da Seção de Análise e Fiscalização	50	01	Chefe da Seção de Análise e Fiscalização	50	01
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	50	01	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	50	01
Chefe da Seção de Limpeza Pública	50	01	Extinto	0	0
Chefe do Setor Técnico Educacional	50	01	Chefe do Setor Técnico Educacional	50	01

Chefe da Seção de manutenção e Limpeza do Centro de lazer do Trabalhador	50	01	Chefe da Seção de manutenção e Limpeza do Centro de lazer do Trabalhador	50	01
Coordenador (a) do Projeto Espaço Amigo	50	01	Coordenador (a) do Projeto Espaço Amigo	50	01
Chefe do Setor de Patrimônio	50	01	Chefe do Setor de Patrimônio	50	01
Chefe do Matadouro Municipal	50	01	Chefe do Matadouro Municipal	50	01
Chefe do Setor de Saúde Bucal	50	01	Chefe do Setor de Saúde Bucal	50	01
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	50	01	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	50	01
Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses	50	01	Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses	50	01
Chefe do Setor de Administração Escolar	50	01	Chefe do Setor de Administração Escolar	50	01
Chefe do Setor de Transporte da Saúde	50	01	Chefe do Setor de Transporte da Saúde	50	01
Chefe do Departamento de Educação	50	01	Chefe do Departamento de Educação	50	01
Chefe do Departamento de Esportes	50	01	Chefe do Departamento de Esportes	50	01
Chefe do Departamento de Cultura e Lazer	50	01	Chefe do Departamento de Cultura e Lazer	50	01
Chefe do Setor de Atendimento do Departamento de Saúde	50	01	Chefe do Setor de Atendimento do Departamento de Saúde	50	01
Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	50	01	Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	50	01
Chefe da Divisão de Controle Interno	50	01	Chefe da Divisão de Controle Interno	50	01
Diretor Clínico	50	01	Diretor Clínico	50	01
Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	50	01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	50	01
Chefe do Banco do Povo	50	01	Chefe do Banco do Povo	50	01
Coordenador de Projetos Sociais	50	00	(Fica criado 01 (uma) vaga)	50	01
Coordenador do CREAS	50	00	(Fica criado 01 (uma) vaga)	50	01
Coordenador do CRAS	50	00	(Fica criado 01 (uma) vaga)	50	01

Portarias

PORTARIA Nº 00075/2022 20/05/2022

**DISPÕE SOBRE O
DESLIGAMENTO DA
SERVIDORA MUNICIPAL, SRA.
ISABELA PEREZ PIOVEZAN,
OCUPANTE DA FUNÇÃO DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 787

Página 5 de 8

PROFESSOR PEB I, DE PROVIMENTO "C. L. T." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de Rescisão Contratual, protocolado sob nº 0000001900/2022 de 18/05/2022, da servidora acima citada;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica rescindido o Contrato de Trabalho Temporário celebrado nos termos da Lei Municipal nº 0023/2017 e desligada do serviço público a pedido, a Sra. Isabela Perez Pivezan, portadora do RG. nº. 47.379.062-2 SSP/SP e CTPS nº 19533, série 00361-SP, ocupante da função de Professora PEB I, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **19/05/2022**.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 20 de Maio de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 787

Página 6 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2022

A Prefeita do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com o Edital N.º 01/2022 do certame em tela e após a verificação de regularidade das inscrições dos candidatos abaixo listados, **HOMOLOGA** as mesmas conforme segue:

INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	FUNÇÃO
47	ADRIANA PERPÉTUA AVELINO DA COSTA	RG 402319515 SP SP	17/02/1984	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
92	ADRIELE CRISTINA BILHEGA	RG 41.220.846-5 SSP-SP SP	11/08/1993	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
52	ANA LISA DOS SANTOS	RG 5786 796 SSP GO	24/08/1994	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
8	ANA LUIZA DAS DORES NASCIMENTO	RG 591436140 SSP SP	19/12/2003	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
63	ANDRE RICARDO AUGUSTO MARCOLINO	RG 498491869 SSP SP	01/04/1996	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
43	ANDRÉIA ALMEIDA SANTOS ANCHIETA	RG 56326441 SP SP	09/10/1988	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
34	ANTONIO CARLOS JUNIOR MESSINETTE	RG 21858517 SSP SP	02/02/1975	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
58	BEATRIZ CAVASANA DOS SANTOS	RG 7.919.163-0 SSP SP	11/01/1958	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
17	BERNADETE DE LOURDES LONGOBARDI SAMARRA	RG 185813586 SSP SP	03/06/1968	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
94	CAMILA PEREIRA GOMES	RG 531368464 SSP SP	20/06/1998	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
88	CARLA CRISTIANE DOMINGUES PORTO	RG 27.778.232-6 SSP SP	07/03/1976	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
100	CRISTINA DE JESUS DIAS	RG 1661675760 SSP BA	04/12/1998	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
64	DALINE CHMURA DA SILVA	RG 49.926.540-3 SSP SP	09/09/1996	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
53	DANIELA CRISTINA CORREIA SABINO DA COSTA	RG 45.495.677-0 SSP SP	16/12/1984	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
5	DHEINE JULIANA TARGA TOME	RG 46183518-6 SSP SP	01/05/1990	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
56	ELEN CRISTINA BASSANI GONÇALVES	RG 30689502X SSP SP	07/07/1982	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
32	ELISÂNGELA DA ROCHA CORREIA DE SOUZA	RG 43.026.058-1 NOVA GRANADA SP	09/04/1985	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
62	GABRIELLI DE MOURA RIBEIRO	RG 50735382 SSP SP	02/06/2000	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
66	GEOVANNA MEFLE GALISTEU	RG 55926052 SSP SP	05/11/2002	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
81	GEYZIELLY TARFNI DA SILVA ALVES	RG 642254667 SSP SP	24/07/2003	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
26	GRAZIANI GONÇALVES RIBEIRO	RG 466765654 SSP SP	15/08/1990	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
27	GRAZIELA PARREIRA DE AQUINO	RG 324137163 SSP SP	12/09/1981	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
93	GUILHERME EDUARDO GONÇALVES SILVA	RG 375809430 SSP SP	18/03/1998	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
70	HEMILLY BOGÁS	RG 437093177 RG SP	04/03/1995	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
12	IVAMARA DA SILVA CRISTIANO FRASSÃO	RG 338443782 SSP SP	10/11/1982	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
20	IZABEL CRISTINA CORDOVA	RG 284058324 SSP SP	15/08/1980	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
30	JANAINA VIEIRA RUDIAM	RG 497704420 SSP SP	22/02/1995	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
18	JULIANA DE ALMEIDA SILVA	RG 468930723 SSP SP	28/04/1995	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
44	JULIANA LUCIA RODRIGUES	RG 348750729 SSP SP	30/08/1982	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP- CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200

CNPJ - 45.147.733/0001-91 - e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com

Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 787

Página 7 de 8



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

97	LANIA APARECIDA RUIZ DE SOUSA	RG 48.384.207-2 SSP SP	30/03/1992	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
25	LUIS CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	RG 40201249 5 SP	05/05/1984	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
22	MARCELO ALVES DA SILVA	RG 342762692 SSP SP	17/07/1982	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
4	MARCELO CEZAR ZANETONI	RG 323955332 SSP/SP SP	04/07/1979	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
29	MARTA SIRINA DA COSTA SALDANHA	RG 1473257905 SSP BA	15/01/1990	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
79	MATEUS GUIMARÃES DE CARVALHO	RG 571392696 SSP/SP SP	30/11/2003	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3	MAYKON MARTINS DE NEGREIROS	RG 521431463 SSP SP	20/03/2001	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
86	MELISSA GABRIELLY PIRON ALVES	RG 533444699 SSP SP	27/12/2002	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
11	MIRIÃ DA SILVA BARRIONUEVO BORTOLETO	RG 484355478 SSP SP	24/08/1991	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
45	MONICA MOUTA MENDONÇA TEIXEIRA	RG 321815178 SSP SP	01/10/1978	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
61	MONIELE APARECIDA DE LIMA BORGES	RG 40.969.550-6 GRANADESSE SP	12/10/1994	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
48	NILMA DE OLIVEIRA FERNANDES	RG 2006014117592 SSP CE	14/10/1989	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
28	NOEME PEREIRA DE BRITO	RG 402103499 SSP SP	15/09/1984	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
75	PATRICIA CRISTINA DE LIMA	RG 402320530 SSP SP	28/05/1984	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
99	RAFAEL FRANCISCO DE ASSIS	RG 455463402 SSP SP	18/12/1984	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
90	RAFAELA FERNANDES DE SOUZA CHRISTIANO	RG 449806522 SSP SP	19/09/1988	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
103	RENAN AGOSTINHO DE SOUZA	RG 462717756 SSP SP	26/05/1990	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
37	ROSILENE DA SILVA SOUZA	RG 43026342 NOVA GRANADA SP	26/08/1985	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
9	TALITHA MENDONCA FERREIRA	RG 14204518 SSP MG	10/04/1987	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
40	VANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA	RG 648400050 SSP SP	14/04/1986	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
77	VITORIA CAROLINE DE ABREU MARTIN	RG 541731713 SP SP	10/06/1999	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Prefeitura do Município de Nova Granada - SP em 24 de maio de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 787

Página 8 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "DR. ADIB D. SAAD" DE NOVA GRANADA
RUA JACINTO RUIZ GARCIA, Nº. 513 – CENTRO - Tel./Fax (17) 3262-5520 - Cep 15.440-000
E-MAIL: csnovagranada@gmail.com

CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

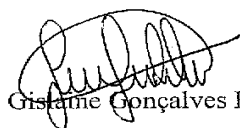
Nova Granada, 27 de Maio de 2022.

Prezado (a) Senhor (a);

Venho por meio deste, convoca-lo para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 31/05/2022 (Quinta – Feira) às 15:00 horas na Unidade Básica de Saúde de Nova Granada com a seguinte pauta:

- . Situação COVID
- . Vacinação da Gripe
- . 12/05 – Dia Internacional da Enfermagem
- . 13/05 – Dia da Luta Anti - Miccional.
- . 17/05 - Dia Mundial da Campanha HAS

Atenciosamente,



Gislaine Gonçalves Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde